

Proc. Administrativo 4- 002/2025

De: Carolina B. - AG-ADM

Para: AG-ADM - Agente Administrativo

Data: 30/05/2025 às 08:57:11

Setores envolvidos:

AG-ADM, DIR-PROG-LICAMB, PRES, RESPTEC- PROG-SCNORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025;

—

Carolina Mazzuco Borges

agente administrativo

Anexos:

1_2_Termo_de_referencia.pdf



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - EAS e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, referentes à atividade de lavra a céu aberto, em áreas localizadas nos municípios de Novo Horizonte/SC e São Lourenço do Oeste/SC, em conformidade com a Instrução Normativa nº 07 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) e a Instrução Normativa nº 01 do CIMAM.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.
1	Área Localizada no Município de Novo Horizonte – SC.	SV	1
2	Área 2 Localizada no Município de São Lourenço do Oeste – SC.	SV	1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à execução, por empresa especializada, de dois conjuntos de estudos ambientais completos e respectivos planos de recuperação de áreas degradadas, necessários ao processo de licenciamento ambiental para atividades de lavra a céu aberto em dois municípios distintos: Novo Horizonte/SC e São Lourenço do Oeste/SC. O serviço deverá seguir, rigorosamente, as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 07/2020 do IMA/SC e pela Instrução Normativa nº 01/2023 do CIMAM, bem como outras normas ambientais correlatas.

A execução será feita em etapas técnicas sequenciais, conforme descrito abaixo:

Levantamento e Caracterização da Área:

- Identificação geográfica detalhada da área de lavra;
- Georreferenciamento com uso de GPS e imagem aérea (se possível);
- Visitas técnicas aos locais para reconhecimento de campo.

Diagnóstico Ambiental Simplificado (EAS):



- Levantamento de dados físicos, bióticos e socioeconômicos;
- Avaliação de impactos ambientais decorrentes da lavra;
- Indicação de medidas de mitigação e controle.

Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD):

- Identificação dos passivos ambientais existentes;
- Definição de técnicas e metodologias de recuperação;
- Cronograma de execução e monitoramento ambiental.

Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

- Registro junto ao CREA ou CRBio, conforme atribuição profissional.

Desenvolvimento dos Planos e Programas Ambientais:

- Propostas de monitoramento ambiental;
- Programas de educação ambiental, controle de resíduos, gestão de fauna/flora, entre outros.

Montagem e Protocolo do Processo de Licenciamento Ambiental:

- Organização de toda a documentação exigida;
- Protocolo junto ao órgão ambiental competente;
- Acompanhamento do processo até a obtenção da Licença Prévia e/ou Licença de Instalação, conforme aplicável.

Localização das Áreas



Área 1 - Antena: Município de Novo Horizonte/SC



Figura 1 - Localização da área de estudo em relação ao município de Novo Horizonte/SC.

Área 2 – São Paulinho: Município de São Lourenço do Oeste/SC

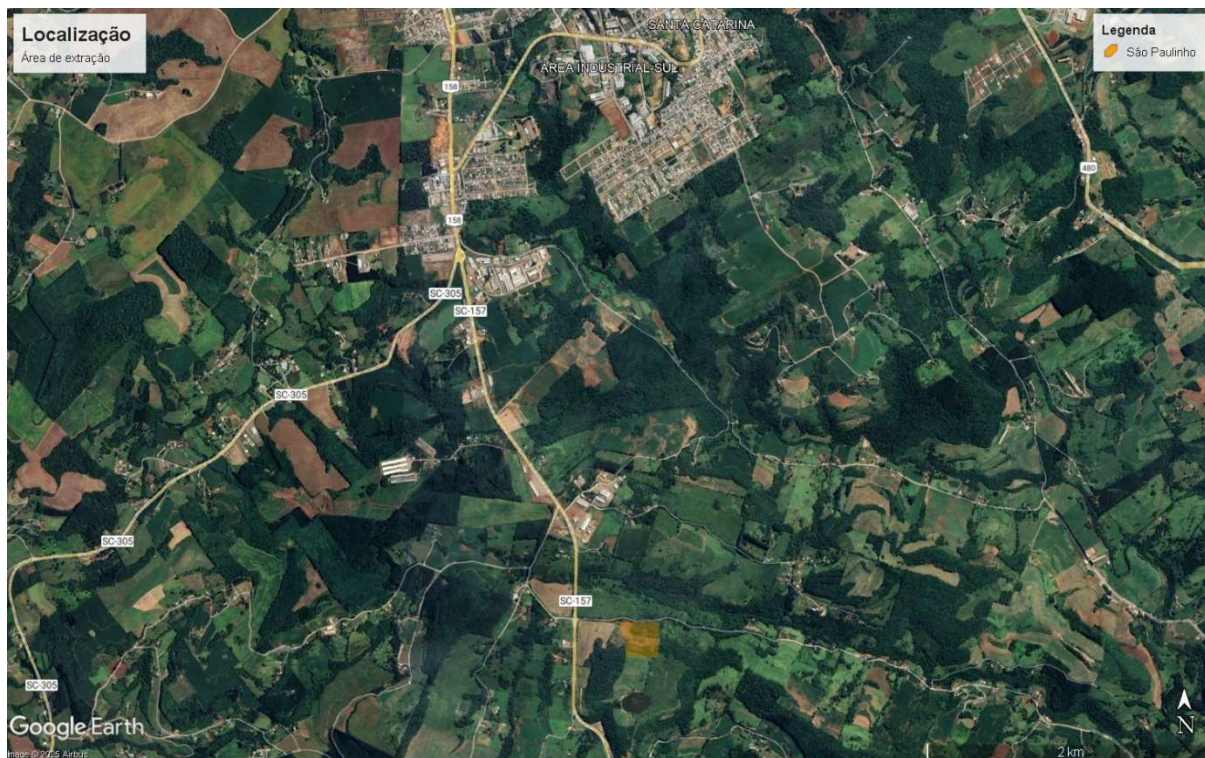


Figura 2 - Localização da área de estudo em relação ao município de São Lourenço do Oeste/SC.



Essa abordagem garante a execução técnica adequada, conformidade com a legislação ambiental vigente e viabilidade jurídica para a continuidade das operações da usina de britagem, promovendo a sustentabilidade da atividade mineradora e o fornecimento regular de brita aos municípios consorciados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está inserida no âmbito do Programa SC Noroeste, cuja atividade principal consiste na operação da usina de britagem, que dependem da extração de rochas para posterior processamento no britador e distribuição aos municípios consorciados.

Para viabilizar legalmente a operação dessas atividades, é indispensável a realização da lavra de rocha basáltica, atividade que requer licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na elaboração dos estudos ambientais exigidos, como o Relatório Ambiental Preliminar (RAP) ou o Estudo Ambiental Simplificado (EAS), o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), entre outros documentos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 07/2020 do IMA/SC, Instrução Normativa nº 01/2023 do CIMAM e Resolução CONSEMA nº 250/2024.

A contratação de profissionais legalmente habilitados assegura a condução técnica e adequada do processo de licenciamento ambiental, garantindo a conformidade legal da atividade de mineração e a segurança jurídica do empreendimento. Além disso, viabiliza a continuidade do fornecimento de material britado às prefeituras consorciadas, promovendo ganhos operacionais, econômicos e sociais para toda a região atendida pelo consórcio.

4.1 MOTIVAÇÃO

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- a. Manter o bom funcionamento dos serviços;
- b. Evitar a paralisação das atividades, que impactaria diretamente a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.



Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes deverão seguir as disposições relativas à Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. [...]

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Através da licitação a ser realizada contratação direta por dispensa de licitação, será selecionado como fornecedor do lote aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência

- Lote 01 – Item 1
- Lote 02 – Item 2

7 PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite legal, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: [...]

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; [...]

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025.

Órgão 01.00 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE

Unidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SC NOROESTE – PSCN

Funcional: 26.782.0002.2.002

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recursos - 1.880.0000.0000

Assim, utilizando-se da estimativa do valor da contratação resultante da pesquisa de preços realizada, verifica-se a compatibilidade de valores, conforme saldo atualmente disponível.

9 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; [...]

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecedor, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, nesse momento posterior ao Termo de Referência,



demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr7:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72). Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

E, Juliano Heinen8:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor, sempre considerando a proposta mais vantajosa para a administração prevalecerá.

10 HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial.

- a. Certidão Negativa Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- b. Certidão Negativa Estadual;
- c. Certidão Negativa Federal;
- d. Certidão Negativa Trabalhista;



- e. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- f. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
- g. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU;
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- i. Comprovação Técnica

11 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A execução do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada conforme a demanda do Consórcio CIMAM, em alinhamento com as diretrizes operacionais do Programa SC Noroeste. Inicialmente, a contratação abrangerá a elaboração do estudo ambiental referente a uma das áreas de lavra, a ser escolhida livremente pelo Consórcio. A segunda área será contemplada em momento posterior, mediante nova solicitação formal, de acordo com a demanda operacional e o cronograma interno estabelecido.

O descumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho e a aplicação das penalidades cabíveis.

A administração se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, qualquer fornecimento que esteja em desacordo com os termos do processo de dispensa de licitação e seus anexos. Nesses casos, a empresa será notificada imediatamente e terá prazo para a devida correção. O não atendimento poderá resultar na instauração de processo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas.

12 VALOR ESTIMADO

Estimado da contratação do objeto é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) inferior, portanto, ao limite traçado pelo legislador para a vantajosidade do custo-benefício da realização de licitação, razão pela qual, estando autorizado para tal, realizar-se-á a contratação direta pela dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização



da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao consórcio autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

O consórcio efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do consórcio quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo licitatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até último dia útil de cada mês após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de Maio de 2025.

Carolina Mazzuco Borges
Agente Administrativo

Nauan Matheus Benedet
Diretor de Programa

**VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:9862073
8968**

Assinado digitalmente por VALDELIRIO
LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
15074920000202, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=VALDELIRIO LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.30 08:52:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Valdelirio Locatelli da Cruz
Presidente do CIMAM

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B492-3791-8202-2373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAZZUCO BORGES (CPF 101.XXX.XXX-31) em 30/05/2025 09:02:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NAUAN BENEDET (CPF 072.XXX.XXX-21) em 30/05/2025 09:03:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimam.1doc.com.br/verificacao/B492-3791-8202-2373>